PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS CIRCUITOS DE TOMADAS ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE RABICHOS E EXTENSÕES NOS LOCAIS DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO DAS ZONAS ELEITORAIS DA CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, VISANDO À REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES DE 2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA REAL ENERGY LTDA

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado Contratante, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Raimundo de Campos Vieira**, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **REAL ENERGY LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.116.138/0001-38, com sede na Av. Beira Canal, 049 - Bultrins, Olinda / Pernambuco, CEP: 53.320-085, telefone n.º 81 3244-1004/ 3429-1705, e-mail comercial@realenergy.com.br, doravante denominada Contratada, representada neste ato pelo **Sr. Alberto Cardoso Correia Rego Filho**, portador da Carteira de Identidade n.º 588.363.304-87, SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob n.º 588.363.304-87, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO 30/2020**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resultante do Pregão n.º 15/2020, consoante Processo SEI nº 0049571-85.2019.6.05.8000 (PAD n.º 15682/2019).

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este termo aditivo tem a finalidade de **alterar os prazos para a prestação dos serviços do Contrato nº 030/2020** tendo em vista a promulgação da **Emenda Constitucional nº 107/2020**, que adia, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de 2020, passando o Termo de Referência, anexo ao contrato, a ter a seguinte redação nos itens abaixo alistados:

4. DO PERÍODO E PRAZOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão prestados no seguinte quantitativo de horas e dias:

1º TURNO

PROFISSIONAL	EXPERIÊNCIA	1º TURNO – DATA	QUANT HORAS SEGUNDA À SEXTA	QUANT. HORAS SÁBADO	QUANT. HORAS DOMINGO
SUPERVISOR	Experiência mínima de 02 (dois) anos na área de **instalações elétricas prediais**	09 a 15/11/2020	44	8	12
ELETRICISTA	Experiência na área **de instalações elétricas prediais e de telefonia**	09 a 15/11/2020	44	8	12

2º TURNO

PROFISSIONAL	EXPERIÊNCIA	2º TURNO - DATA	QUANT HORAS QUINTA E SEXTA	QUANT. HORAS SÁBADO	QUANT. HORAS DOMINGO
SUPERVISOR	Experiência mínima de 02 (dois) anos na área de **instalações elétricas prediais**	26 a 29/11/2020	16	8	12
ELETRICISTA	Experiência na área **de instalações elétricas prediais e de telefonia**	26 a 29/11/2020	16	8	12

4.2. Os serviços serão prestados nos períodos de 09 a 15/11/20 obedecendo à seguinte programação:

a) no dia 09/11/20 no horário das 8:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00h e nos dias 10 a 12/11/20 no horário das 8:00 às 12:00 e 13:00 às 18:00h para vistoria, revisão da iluminação e circuitos de tomadas de todas as seções eleitorais e instalação de rabichos;

b) no dia 13/11/20 no horário das 8:00 às 12:00 e 13:00 às 18:00h, e no dia 14/11/20, no horário das 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00h, para a última revisão geral de todas as seções, instalação de extensões e retirada dos rabichos das calhas fluorescentes, deixando-os preparados para a ligação das urnas eletrônicas;

c) no dia 15/11/20, **(dia da Eleição – 1º turno)**, das 6h00 às 19h00, as equipes estarão em regime de plantão, em locais preestabelecidos pelo Tribunal, com 1h de intervalo para almoço, as equipes estarão em regime de plantão, em locais preestabelecidos pelo Tribunal, aptas ao atendimento aos locais de votação para solução de defeitos e/ou atendimentos diversos na área elétrica. Serão concedidos aos profissionais intervalos de 1 (uma) hora para almoço e 1 (uma) hora para o exercício do direito de voto, não necessariamente consecutivas.

4.3. Na ocorrência de 2º turno, os serviços serão prestados no período de 26 a 29/11/20 obedecendo à seguinte programação:

a) nos dias 26, 27 e 28/11/20, no horário das 8:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00h, para a última revisão geral de todas as seções, instalação de extensões e rabichos, deixando-as preparadas para a ligação com as urnas eletrônicas.

b) no dia 29/11/20, **(dia do 2º turno da Eleição, se houver)**, das 6h00 às 19h00, as equipes estarão em regime de plantão, em locais preestabelecidos pelo Tribunal, com 1h de intervalo para almoço, as equipes estarão em regime de plantão, em locais preestabelecidos pelo Tribunal, aptas ao atendimento aos locais de votação para solução de defeitos e/ou atendimentos diversos na área elétrica. Serão concedidos aos profissionais intervalos de 1 (uma) hora para almoço e 1 (uma) hora para o exercício do direito de voto, não necessariamente consecutivas.

4.4. Assinado o contrato, em observância à Lei 6.496/1977 deverá ser apresentada a ART (Anotações de Responsabilidade Técnica) do CREA do responsável técnico da empresa e dos serviços, engenheiro eletricista detentor da documentação a que se refere o item 8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, e antes do início da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, o que ocorrer primeiro, conforme disposto no artigo 3º da Resolução nº 425/98 do CONFEA.

4.5. Para os serviços relativos ao **1º turno**, o recebimento provisório pela fiscalização dar- se-á no dia 16/11/20, e o recebimento definitivo até o dia 18/11/20. No caso da ocorrência de **2º turno**, o recebimento provisório será dado no dia 30/11/20 e o definitivo, até o dia 02/12/20.

4.6. Até o dia 04/11/20, 03 (três) dias úteis antes do início dos trabalhos, a Contratada deverá encaminhar à fiscalização uma lista contendo o nome dos eletricistas que comporão a equipe de cada Zona Eleitoral e o do supervisor. Deverá ser encaminhada também a comprovação da experiência dos referidos profissionais, mediante anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social e/ou de contrato de prestação de serviço. Deverá ser entregue na SEMAC a documentação original. Enquanto a empresa não cumprir essa obrigação, e por consequente a fiscalização não tiver analisado a documentação, a Contratada não poderá iniciar os serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA

1. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. Este Termo Aditivo, celebrado com base no artigo 65, I, "a", da Lei nº 8.666/93, somente terá validade depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada lei.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

SALVADOR, 24 de AGOSTO de 2020.

Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral do TRE-BA

Alberto Cardoso C. Rego Filho
CPF/MF sob n.º 588.363.304-87
REAL ENERGY LTDA